



## PREFEITURA DO RECIFE

### Poder Executivo

#### Prefeito

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

#### Vice-Prefeita

ISABELLA DE ROLDÃO

#### Secretaria de Finanças

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

#### Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

#### Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

#### Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

#### Secretaria de Educação

Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

#### Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

#### Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

#### Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

#### Secretaria de Esportes

Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

#### Secretaria de Cultura

Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

#### Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

#### Secretaria da Mulher

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

#### Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

#### Secretaria de Habitação

Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

#### Secretaria de Saneamento

Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

#### Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

#### Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

#### Secretaria de Infraestrutura

Secretária MARILIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

#### Controladoria-Geral do Município

Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

#### Procuradoria-Geral do Município

Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

#### Gabinete do Prefeito

Chefe VICTOR MARQUES ALVES

#### Gabinete de Projetos Especiais

Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

#### Gabinete de Comunicação

Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

#### Gabinete de Imprensa

Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

#### Gabinete do Centro do Recife

Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

#### Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

#### Assessoria Especial e Representação Institucional

Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

#### Editor

ELTON VIANA

#### Diagramação

RODRIGO STOK / ALMIR MELO / ADAN LEON

#### DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 19.190, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**  
Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco Batutas de São José"

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco Batutas de São José".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 266/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.191, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**  
Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Noite dos Tambores Silenciosos".

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Noite dos Tambores Silenciosos".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 267/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE MARIANO.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.192, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**  
Institui a "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser comemorada na semana em que constar o dia 8 de junho.

**Art. 2º** Na "Semana de Conscientização sobre a Promoção da Cultura Oceânica", a sociedade civil organizada poderá realizar diversas ações com o objetivo de:

- I - levar ao conhecimento da população informações sobre a cultura oceânica;
- II - orientar a respeito das medidas de conscientização sobre conservação e uso sustentável do oceano e seus recursos; e
- III - propor políticas públicas de preservação da vida marinha.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 141/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.193, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**  
Institui o "Dia Municipal dos Aposentados" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal dos Aposentados" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Parágrafo único.** O Dia de que trata o caput ocorrerá anualmente em 24 de janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 254/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.194, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**  
Institui a "Semana Municipal de Enfrentamento ao Racismo Marta Almeida" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Enfrentamento ao Racismo Marta Almeida" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Parágrafo único.** A semana de que trata o caput ocorrerá anualmente na semana do mês de setembro que compreender o dia 13 (treze).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 255/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.195, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**  
Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a "Semana Municipal da Conscientização da Prática de Atividades Físicas"

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal da Conscientização da Prática de Atividades Físicas" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**Parágrafo único.** A Semana de que trata o caput coincidirá com o dia 6 de abril.

**Art. 2º** A finalidade desta Lei é conscientizar a população acerca da importância da prática de atividades físicas orientadas por Professor de Educação Física com curso Universitário, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recife, 22 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 89/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TADEU CALHEIROS.

**LEI MUNICIPAL Nº 19.196, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**  
Institui o "Dia Municipal em Defesa da Democracia" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o "Dia Municipal em Defesa da Democracia", a ser comemorado anualmente no dia 8 de janeiro.

**Parágrafo único.** O "Dia Municipal em Defesa da Democracia" será comemorado, anualmente, no dia 08 de janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 213/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR.